



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 103/2008 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Com fundamento no art. 37, X da Constituição Federal, estabelece a atualização anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cametá para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cametá em 13% (treze por cento) assim discriminado:

- 8,44% de reposição da inflação tendo como fundamento o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas;

- 4,76% de ganho real.

Art. 2º - Para efeito de operacionalização da presente Lei, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cametá, autorizada a utilizar os recursos consignados para pagamento de pessoal civil, no orçamento em vigor, respeitando os limites dispostos no §1º do art. 29A da Constituição Federal e o que dispõe os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2008.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cametá, em 21 de fevereiro de 2008.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE

Prefeito de Cametá

Registrada e publicada na data supra
Nos termos da Lei Orgânica Municipal


Benedito Fernando Pereira Camarinha
Secretário Municipal de Administração